

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250409/0001-64

A(O) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 17 de abril de 2025

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 09:00 Hs

Horário de finalização da fase de lances: 15:0 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	OBRA DE CONSTRUÇÃO FACHADA E ESTACIONAMENTO CEI	1.0	Serviço
Conforme Memorial Descritivo e Projeto de Engenharia			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o

caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%. (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, expedida pelo município de Palhano;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, do seu domicílio sede, do seu domicílio sede, em plena validade;

c) Apresentação de 1 (um) ou mais profissional engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente do seu domicílio sede, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhante.

c.1) Os profissionais indicados na forma do subitem anterior deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, do seu domicílio sede, relativas às parcelas de maior relevância, conforme a seguir:

d.1) ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4;

d.2) REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm;

d.3) CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE;

d.4) GRAMA EM PLACAS INCLUSIVE CONSERVAÇÃO;

d.5) CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO;

d.6) CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620250409000164



Unidade responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Palhano



Data
09/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, enfrenta um desafio significativo relacionado à estrutura inadequada de suas instalações educativas, em especial no Centro de Educação Infantil (CEI). A infraestrutura atual não atende mais às necessidades crescentes da comunidade e está incompatível com os requisitos técnicos modernos exigidos para garantir um ambiente seguro e estimulante para as crianças. Conforme identificado no processo administrativo consolidado, a demanda por vagas e a necessidade de melhorias nas condições de infraestrutura aumentaram substancialmente, justificando a necessidade de construção de uma nova fachada e estacionamento no CEI. Esta ampliação é essencial não apenas para melhorar a acessibilidade e a segurança, mas também para atender às diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo eficiência, economicidade e o interesse público.

A inexistência de uma infraestrutura adequada tem impacto direto na capacidade da instituição de cumprir com suas metas educacionais e pode comprometer a continuidade de serviços essenciais oferecidos à população. A ausência de um espaço adequado para o estacionamento, por exemplo, limita o acesso seguro às instalações para pais e funcionários, enquanto a antiga fachada não consegue proporcionar a segurança necessária frente aos padrões atuais. Ignorar esta necessidade pode resultar em interrupção de serviços cruciais, aumento nos custos de manutenção devido à deterioração da estrutura existente e não cumprimento de metas institucionais e sociais, destacando o interesse público indiscutível na realização desta obra.

Com a execução desta contratação, espera-se modernizar as instalações do CEI, permitindo que a instituição continue a oferecer educação de qualidade em um ambiente seguro e acolhedor. Os resultados esperados incluem a melhoria das condições de infraestrutura e segurança, o aumento da capacidade de atendimento e o alinhamento com os objetivos estratégicos da administração pública local, tais como

a valorização da educação básica e a facilitação do acesso às instalações educativas para a comunidade. Esta iniciativa está, portanto, intimamente ligada aos objetivos de desenvolvimento sustentável do município e embasada nos princípios de interesse público e planejamento eficiente estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da situação exposta, a contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia para a construção da fachada e estacionamento do CEI é imprescindível. É uma medida necessária para solucionar os problemas identificados e garantir que os objetivos institucionais e comunitários sejam alcançados. O processo administrativo consolidado oferece a base necessária para esta decisão, destacando-se como uma ação não apenas viável, mas também indispensável para assegurar o desenvolvimento e a melhoria contínua dos serviços oferecidos pela Secretaria de Educação do Palhano.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia, voltada para a execução da obra de construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil - CEI, sob a modalidade de empreitada por preço global, surge de uma necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Palhano. O objetivo é garantir uma infraestrutura que atenda de forma eficaz as demandas educacionais, proporcionando um ambiente seguro e adequado para estudantes e colaboradores do CEI. Essa demanda se alinha a objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, sendo fundamental para a melhoria dos indicadores educacionais e para o cumprimento de metas institucionais relacionadas ao acesso e qualidade do ensino.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos incluem a construção conforme memorial descritivo e projeto de engenharia, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade dos materiais, e a capacidade instalada que atenda ao fluxo diário de veículos e pedestres. Esses requisitos são amplamente justificáveis diante da necessidade de assegurar segurança e acessibilidade a todos os usuários, conforme preceitos de eficiência e economicidade destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, as exigências não mencionam o uso de catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade do projeto arquitetônico que demanda soluções customizadas não abrangidas por padronização prévia.

A vedação à especificação de marcas/modelos é mantida para assegurar o princípio da competitividade, exceto em casos onde seja tecnicamente justificável devido a características essenciais à execução do projeto. Conforme o Decreto nº 10.818/2021 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a construção não se enquadra como bem de luxo, portanto, atende aos parâmetros normativos de economicidade.

A entrega eficiente da obra é essencial, por isso, a necessidade de prova de conceito ou

verificação de amostra de obras anteriores está implícita, a fim de garantir a eficácia e prevenir custos administrativos adicionais. Além disso, o suporte técnico ou garantia pós-execução são subentendidos como necessários para a manutenção do padrão de qualidade e segurança.

Critérios de sustentabilidade são aplicáveis, como o uso de materiais recicláveis e práticas de construção que minimizam a geração de resíduos. Estes estão integrados aos requisitos técnicos sem comprometer a prioridade de execução da obra, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos especificados visam orientar o levantamento de mercado, destacando a capacidade dos fornecedores em atender às exigências mínimas técnicas e operacionais. A possibilidade de flexibilização dos requisitos será considerada somente em casos onde se aja restrição injustificada à competição, mantendo a solução adequada à necessidade apresentada. Em resumo, os requisitos aqui traçados estão baseados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para o posterior levantamento de mercado e visando a escolha da solução mais vantajosa, conforme determinado pelo art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é essencial para o planejamento da contratação da obra de construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil - CEI, em consonância com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este levantamento previne práticas antieconômicas e fundamenta a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 de forma neutra e sistemática.

Analizando a descrição da necessidade, determinou-se que o objeto da contratação é a execução de obra de engenharia, conforme explicitado nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação".

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores de serviços de engenharia, resultando em uma faixa de preços compatível com as práticas do mercado e prazos de execução variáveis. Contratações similares de outros órgãos foram analisadas, confirmando a viabilidade econômica do projeto e identificando modelos contratuais amplamente utilizados. Informes de fontes públicas, como o Painel de Preços, embasaram a estimativa de valores.

Entre as inovações identificadas figura o uso de tecnologias sustentáveis em processos construtivos, que, além de reduzir impacto ambiental, apresentam potencial de economias em longo prazo. Alternativas comparadas incluíram a execução direta da obra e a terceirização via empreiteira, ponderando-se sobre fatores técnicos, econômicos e de sustentabilidade.

A alternativa mais vantajosa selecionada foi a terceirização via empreiteira, justificada por sua maior eficiência e economia, alinhada ao 'Resultados Pretendidos' e à disponibilidade no mercado. Este modelo proporciona melhor custo-benefício devido às economias de escala e à facilidade de manutenção dos serviços contratados.

Recomenda-se a adoção da abordagem de terceirização via empreiteira, assegurando que o processo de contratação garanta competitividade e transparência, conforme

preconizam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada envolve a contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia para a execução da obra de construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil (CEI) em Palhano, Ceará. Esta contratação inclui a execução de todos os serviços e fornecimentos descritos no Memorial Descritivo e Projeto de Engenharia, garantindo a qualidade estrutural e o cumprimento das normas de segurança e funcionalidade estabelecidas.

A execução desta obra está planejada para ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, assegurando um controle orçamentário eficaz e mitigando riscos financeiros para a Administração. Todos os elementos construtivos necessários, desde a fundação até o acabamento, serão considerados na solução, além das infraestruturas complementares para o estacionamento. Estes componentes serão integrados para garantir que o centro opere de forma eficiente, oferecendo um ambiente seguro e adequado para o público-alvo, que são as crianças e educadores do município.

A solução foi planejada para ser compatível com a estratégia de economicidade e interesse público descritos na Lei nº 14.133/2021. Segundo o levantamento de mercado realizado, a escolha dos materiais e técnicas inovadoras disponíveis permitiu estabelecer uma estimativa de valor compatível com as práticas comerciais vigentes. Com base nesses dados, a solução se destaca como a mais viável e vantajosa para a Administração, contemplando qualidade e eficiência no atendimento aos requisitos técnicos e funcionais definidos no escopo.

Por fim, a escolha da solução por meio de licitação, e não pela dispensa, foi justificada pela busca de maior competitividade e transparência no processo, alinhando-se aos princípios da Lei de Licitações e de modo a garantir que a contratação atenda plenamente às expectativas de economicidade e planejamento da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	OBRA DE CONSTRUÇÃO FACHADA E ESTACIONAMENTO CEI	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	OBRA DE CONSTRUÇÃO FACHADA E ESTACIONAMENTO CEI	1,000	Serviço	109.350,39	109.350,39

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 109.350,39 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove

centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, deve ser realizado quando viável e vantajoso, buscando ampliar a competitividade conforme disposto no art. 11. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Inicialmente, consideramos a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, com base na seção de 'Solução como um Todo' e de acordo com os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º. A análise inicial demonstra que o parcelamento poderia ser tecnicamente viável, favorecendo a participação de diferentes fornecedores.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, consideramos que o mercado oferece fornecedores especializados para partes distintas da obra, como fachada e estacionamento, o que favorece a competitividade (art. 11). A fragmentação do contrato facilitaria o aproveitamento de fornecedores locais e geraria ganho logístico, conforme verificado nas pesquisas de mercado e nas demandas setoriais. Esta abordagem também pode potencializar a adequação de requisitos de habilitação proporcionais para cada parte do objeto.

Comparativamente, a execução integral garante economias de escala e gestão contratual eficiente, assegurando a funcionalidade de um sistema integrado e padronizando o gerenciamento com um só fornecedor (art. 40, §3º). A necessidade de manter a integridade técnica e a unificação das responsabilidades torna a execução consolidada mais atraente. Essa escolha minimiza riscos em obras de engenharia, onde a harmonia entre as partes componentes é crucial para o êxito do projeto.

A gestão e fiscalização também se beneficiariam com a execução consolidada, que simplifica o controle administrativo e a responsabilização técnica. Embora o parcelamento pudesse permitir um melhor acompanhamento das entregas, aumentaria a complexidade de gestão e exigiria uma capacidade administrativa mais robusta, levando em consideração os princípios de eficiência do art. 5º.

Concluimos que a execução integral é a alternativa mais vantajosa à Administração, alinhada aos 'Resultados Pretendidos' para a obra, garantindo economicidade e competitividade, conforme arts. 5º e 11. Essa abordagem é consistente com os critérios do art. 40 e respeita as limitações e capacidades institucionais. Portanto, a recomendação técnica final é não parcelar a contratação, optando pela execução integral do objeto.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, não foi identificado um PCA para este processo administrativo, o que indica a ausência de

previsão prévia da contratação. Esta lacuna no planejamento, possivelmente decorrente de demandas imprevistas ou urgentes, conforme autorizam os artigos 75, incisos VI a VIII, será abordada através de medidas corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA e a implementação de gestão de riscos apropriada, conforme o que prevê o artigo 5º. Ainda que a contratação não esteja formalmente prevista no PCA, a administração pública se compromete a adotar providências para assegurar que, no futuro, casos semelhantes sejam adequadamente planejados e orçados, promovendo, assim, a competitividade e os resultados vantajosos previstos no artigo 11. A contribuição para os 'Resultados Pretendidos' será monitorada para atestar a transparência e o alinhamento com os objetivos institucionais, garantindo a adequação ao planejamento estratégico da entidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da obra de construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil (CEI) visam alcançar maior economicidade e otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria de Educação de Palhano. Em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, esta contratação responde a uma necessidade pública premente, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução escolhida baseia-se em uma análise profunda da demanda e nas evidências obtidas pela pesquisa de mercado, garantindo a melhor aplicação dos princípios de planejamento, eficiência e economicidade.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se a redução dos custos operacionais e o aumento da eficiência no uso das novas instalações. A obra permitirá um serviço educativo de maior qualidade e segurança, minimizando o risco de retrabalho com uma infraestrutura modernizada e funcional. Os recursos humanos serão otimizados por meio da simplificação de tarefas e possível capacitação do corpo técnico para uso adequado das novas estruturas. Espera-se também a redução de desperdício de materiais e subutilização das instalações, proporcionando ganhos de escala e menor custo unitário.

Adicionalmente, qualquer contratação futura de serviços contínuos vinculados a esta obra deverá considerar o uso do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou de mecanismos próprios para acompanhamento, de forma a garantir o controle e avaliação dos resultados com indicadores concretos, como percentual de economia alcançado ou redução das horas de trabalho ao longo do tempo. Esses indicadores servirão para embasar relatórios finais e verificar os ganhos efetivamente realizados, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

Dessa forma, os recursos despendidos na obra serão plenamente justificados pelo incremento significativo na capacidade funcional e operacional do Centro de Educação Infantil, respaldando os objetivos institucionais previstos no art. 11 e assegurando a competitividade do processo licitatório. Na eventualidade de incertezas inerentes a características exploratórias da demanda, justificativas técnicas baseadas em estudos prévios e dados concretos serão devidamente apresentadas, alinhando-se ao desenvolvimento sustentável do município de Palhano.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011), se aplicável. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a obra de construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil deve considerar critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A descrição da necessidade da contratação e a solução proposta indicam uma demanda específica e de execução única, o que sugere que a contratação tradicional pode ser mais adequada, conforme os princípios e objetivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

O SRP é frequentemente indicado para contratações com demanda padronizada, repetitiva ou com incerteza em quantitativos, como insumos contínuos, viabilizando economia de escala e redução de esforços administrativos. Contudo, para a construção da fachada e estacionamento, que possui especificações únicas e atende a uma necessidade pontual, a contratação direta ou licitação específica pode garantir maior segurança jurídica e alinhamento com resultados pretendidos, como a entrega no prazo e com a qualidade requerida.

Economicamente, a contratação tradicional permite avaliar e negociar condições específicas para o projeto, potencializando a agilidade e competitividade,

fundamentais para o interesse público. Embora o SRP ofereça vantagens em termos de preços pré-acordados e compras compartilhadas, a complexidade e exclusividade do projeto apontam para a necessidade de uma abordagem mais direcionada, característica da licitação específica.

Considerando a falta de um Plano de Contratação Anual e a natureza fixa da demanda, a adoção de uma contratação tradicional é recomendada como a opção mais adequada, otimizando recursos e assegurando eficiência. Esta escolha alinha-se com os artigos 11 e 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, focando no atendimento específico da necessidade pública, o que garante o cumprimento dos objetivos estabelecidos, como a eficácia e a economicidade.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é regida pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que a admite como regra, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I. Neste contexto, a contratação para construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil - CEI necessita ser analisada quanto à viabilidade e vantagem de admitir consórcios baseado em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a compatibilidade do objeto com consórcios deve ser criteriosamente avaliada. A contratação de obras de engenharia, que pode demandar um somatório de capacidades técnicas e financeiras, torna a admissão de consórcios **adequada** em função de permitir a junção de especialidades múltiplas, favorecendo complexidade técnica e eficiência. O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' sugere que a alta complexidade técnica requerida pode ser suprida com a participação consorciada, melhorando a capacidade operacional e financeira, alinhado ao art. 5º, que privilegia eficiência e economicidade.

A perspectiva de melhor alocação de riscos e capacidades, ao formatar um consórcio, oferece benefícios particulares, especialmente em empreitadas por preço global, devido ao aumento da capacidade financeira e compartilhamento de expertise entre as partes. No entanto, exige cautela em questões de gestão e fiscalização, considerando a complexidade advinda da responsabilização solidária e o impacto sobre a segurança jurídica e isonomia entre licitantes. Ademais, o compromisso de consórcio, escolha da empresa líder, e vedação da participação múltipla ou isolada, delineadas no art. 15, fundamentam a análise e demonstram que a estrutura consorciada deve ser admitida se não comprometer a transparência e eficiência, conforme preconizam os arts. 5º e 11. Portanto, a admissão de consórcios nesta contratação se mostra **adequada**, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, enquanto cumpre os 'Resultados Pretendidos' e as condições do art. 15, oferecendo um desenho contratual recomendado em vista do contexto operacional e estratégico desejado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é imprescindível para garantir

que o planejamento de novas contratações maximize a eficiência e a economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se àquelas cujo objeto é semelhante ou complementar à solução proposta, enquanto contratações interdependentes são aquelas necessárias para que a execução da solução escolhida ocorra sem entraves. Tal análise permite que a Administração Pública evite duplicidades, aproveite oportunidades de economia de escala e assegure que não ocorra superposição de contratos ou lacunas que possam comprometer a funcionalidade do projeto, promovendo, assim, um ciclo de compra mais sistemático e proveitoso.

Na consideração do atual processo de contratação para a execução da obra de construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que sejam correlatas ou interdependentes do ponto de vista técnico, logístico ou operacional. O projeto não requer ajustes em contratos existentes, pois nenhum foi encontrado que suprisse necessidades similares ou complementares. Além disso, não foram verificadas exigências de infraestrutura prévia ou serviços adicionais que demandem contratação antes da obra principal, garantindo que não haja necessidade de substituições ou de um planejamento de transição entre um contrato atual e a nova contratação.

A partir dessa análise, conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na metodologia de contratação em face de contratações correlatas ou interdependentes. A solução proposta para a obra do CEI é independente e não sofre ou exerce influência direta sobre outro contrato ou contratação planejada pela Administração Pública no momento presente. Recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' destaque a continuidade do monitoramento deste cenário, para assegurar que futuras oportunidades de economia e padronização sejam oportunamente avaliadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para execução da obra de construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil serão identificados ao longo de seu ciclo de vida, incorporando a preocupação com a geração de resíduos e o consumo de energia, conforme os princípios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A análise inicial focará na antecipação de medidas para assegurar a sustentabilidade, de maneira a minimizar impactos técnicos, como a emissão de gases e o uso intensivo de recursos naturais, baseando-se na pesquisa de mercado e na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este estudo cuidará da avaliação de soluções sustentáveis, integrando a análise do ciclo de vida e opções destacadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo um planejamento sustentável conforme o art. 12.

Dentro desse contexto, medidas específicas como a adoção de materiais que satisfaçam critérios de baixo consumo energético, uso de insumos biodegradáveis e implementação de logística reversa serão propostas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, de forma a contemplar aspectos de manutenção sustentável. A inclusão dessas medidas no termo de referência, em linha com o art. 6º, inciso XXIII, visa assegurar que sejam alcançados os objetivos de redução de impacto

ao meio ambiente, conforme estabelecido no art. 5º. Tais ações serão desenvolvidas sem comprometer a competitividade da contratação, garantindo que a proposta selecionada seja a mais vantajosa em termos de resultados pretendidos. A capacidade administrativa para implementar essas medidas também será cuidadosamente considerada para assegurar a sua aplicabilidade, conformando-se com o disposto no art. 18, §1º, inciso XII.

Por fim, as medidas mitigadoras propostas serão **essenciais** para a otimização eficiente dos recursos e preservação ambiental ao longo do processo de construção, atendendo integralmente aos 'Resultados Pretendidos' e fortalecendo o compromisso com a eficiência e sustentabilidade conforme delineado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a execução da obra de construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil - CEI, sob o regime de empreitada por preço global, revela-se tecnicamente viável e vantajosa, consolidando os elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. As análises realizadas indicam que a demanda atende aos interesses públicos e à eficiência exigida pela Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório, fundamentado nos princípios da economicidade, legalidade e eficiência, visa assegurar que a solução técnica proposta, com base nas observações de mercado, às evidências de valor alinhadas aos objetivos da Administração Pública, e à clareza dos requisitos fornecidos no DFD, reflita uma abordagem estratégica duradoura.

Além disso, as estimativas de quantidade e valor são condizentes com os dados de mercado, assegurando que as práticas executadas satisfaçam a economicidade e a eficiência, conforme preceitua o art. 5º da Lei. O processo garante, ainda, a vantajosidade e competitividade destacadas no art. 11, promovendo a seleção da proposta mais benéfica. Notavelmente, a pesquisa de mercado confirmou que os valores previstos são compatíveis com serviços semelhantes, fundamentando a escolha da dispensa eletrônica como modalidade suíta para o contexto da contratação.

Paradoxalmente, a inexistência de um Plano de Contratação Anual não inviabiliza o projeto, já que as disposições do art. 40, que recomendam o alinhamento ao planejamento estratégico, foram contempladas por análises minuciosas das especificidades locais e das demandas institucionais da Secretaria de Educação de Palhano. Portanto, a execução global da empreitada, com as medidas de mitigação de riscos já delineadas neste ETP, se faz imperiosa e estratégica, garantindo resultados socioeconômicos consistentes para a comunidade envolvida.

Em conclusão, este estudo técnico e as diretrizes processuais indicam que a contratação é sólida e bem fundamentada. Incorpora, assim, aconselhamento valioso para a autoridade competente ao embasar a decisão de realizar a contratação, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII. Recomenda-se, portanto, a continuidade e execução do projeto, sendo que quaisquer ajustes necessários ao planejamento estratégico sejam realizados conforme novas informações ou diretrizes administrativas.

Palhano / CE, 9 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

JESSICA DA SILVA SIMOES
MEMBRO

RAFAELLE SILVA DE OLIVEIRA
MEMBRO

Ludimila Lima Silva
MEMBRO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250409/0001-64

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil - CEI, junto à Secretaria de Educação do Palhano, Estado do Ceará

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	OBRA DE CONSTRUÇÃO FACHADA E ESTACIONAMENTO CEI	1.0	Serviço
Conforme Memorial Descritivo e Projeto de Engenharia			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. A administração elaborou projeto básico de engenharia, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 109.350,39 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado no projeto básico se enquadra no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I

O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto

Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right) \\ 365$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na classificação econômica 0603.12.361.0014.1.014 - FDB30 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações , R\$ 109.350,39 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos); .

Palhano/CE, --

RAFAELLE SILVA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

LILIANNE DE SOUSA SILVA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 006/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250409/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LILIANNE DE SOUSA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20250409/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 006/2025-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção da fachada e estacionamento do Centro de Educação Infantil - CEI, junto à Secretaria de Educação do Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	OBRA DE CONSTRUÇÃO FACHADA E ESTACIONAMENTO CEI	1.0	Serviço		
Conforme Memorial Descritivo e Projeto de Engenharia					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na classificação abaixo: 0603.12.361.0014.1.014 - FDB30 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2025-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 006/2025-DL.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palhano para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PALHANO/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 07.488.679/0001-59
LILIANNE DE SOUSA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

	MEMORIAL DESCRITIVO						
	OBRA:	CEI SEDE			DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					114,15% 71,31%

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa executora das obras será responsável pelo fornecimento do material necessário a implantação da unidade e das adequações dos espaços existentes. Após conclusão das obras, a área de instalação do canteiro deverá estar em condições idênticas às encontradas, sem ônus para o contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: materiais de isolamento e sinalização, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante. A empresa deverá atender as medidas preventivas de segurança no trabalho, propiciando a seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. A placa padrão de obra deverá ser instalada em local de fácil acesso e visível à população e fiscalizações, contendo as informações necessárias de contrato.

2. MOVIMENTO DE TERRA

O terreno onde será executada a pavimentação de passeio em blocos intertravados de concreto será entregue para a empresa executora, afim de serem realizados os serviços de terraplenagem para execução do piso intertravado em concreto. As escavações, cortes e o transporte de terra necessária para o nivelamento do terreno serão de responsabilidade da contratada. Nas jardineiras e no leito do piso intertravado, deverá ser executado apiloamento do terra, tornando solo compacto para receber a pavimentação.

3. PISOS

Subleito:

O subleito deve ser constituído de solo natural compactado ou, quando necessário, proveniente de empréstimo e devidamente regularizado e compactado, pois é a base do pavimento.

Base:

Alguns detalhes devem ser observados durante a execução desta etapa:

- 1 - O solo utilizado no subleito não pode ser expansivo, ou seja, não pode inchar com a presença de água;
- 2 - A superfície não deve apresentar buracos e grandes desníveis. Recomenda-se que o caimento seja de no mínimo de 2% para facilitar o escoamento da água.
- 3 - Antes da compactação da camada do subleito, deve ser verificada a presença de contenções laterais (meio-fio) em bom estado por toda a extensão que será executada a obra a fim de evitar o deslizamento das peças. Em caso negativo, a fiscalização deverá solicitar a execução destes. As BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO devem possuir as seguintes dimensões, 1,00x0,35x0,15m, podendo ser adquiridas ou fabricadas in loco com a utilização de formas.

A base será executada em pó de pedra e a camada deverá ser devidamente regularizada e compactada, resultando em uma espessura final de 5 cm. A superfície da camada da base deve ficar bem fechada, ou seja, com o mínimo de vazios possível para que a camada de assentamento (areia) não se perca durante o assentamento das peças de concreto.

Areia de Assentamento:

A construção do piso intertravado começa de fato pela constituição da camada de areia para assentamento dos blocos de concreto. Esta camada deve ser composta por areia média, limpa e seca, ou seja, a areia não pode estar saturada. É imprescindível que a espessura da camada de areia de assentamento seja uniforme e constante, não carecendo variar em determinados pontos para compensar irregularidades grosseiras que tenham ficado no acabamento superficial da camada de base. Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto deve apresentar 3 cm, é necessário que seja acrescida na espessura inicial uma camada de areia superior a 3 cm. Uma vez espalhada, a areia não deve permanecer no local por longo tempo até a colocação dos blocos. Por isso, deve ser lançado apenas o suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

Camada de Revestimento:

Os blocos a serem empregados na pavimentação do passeio serão de concreto vibro-prensado, com resistência

	MEMORIAL DESCRITIVO						
	OBRA:	CEI SEDE			DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO			FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					114,15% 71,31%

final a compressão de no mínimo 35 Mpa, conforme ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação Especificação e métodos de ensaio. Deverão ser observadas as dimensões das peças do piso, sendo que o bloco utilizado deverá ter 10 x 20 cm e espessura geral de 8 cm(Cinza) e 6 cm(Colorido). A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes durante toda a construção do passeio, pois essa etapa é responsável, em grande parte, pela qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é fundamental um controle rigoroso para que não ocorram desníveis, degraus e ressaltos. Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios. Os pedaços de blocos que serão usados como acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores que o tamanho do lugar onde serão colocados. As juntas entre os blocos devem ter em média 3 mm, e eles não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Alguns blocos já apresentam separadores com a medida certa das juntas. Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial é fundamental para o nivelamento da superfície da camada de blocos de concreto, inicialização da compactação da camada de areia de assentamento e ainda para fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias e devem ser dadas pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. As bordas e os locais de difícil acesso devem ser compactados utilizando equipamentos de menor porte. Após a conclusão da compactação inicial, deve-se espalhar uma camada de areia fina, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem da melhor maneira possível. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição e na sequência deverá ser realizada a compactação final da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

4. CONTENÇÕES E REFORÇOS

As jardineiras e a rampa de acesso ao CEI serão executados com auxílio de alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico como contenção do material, rebocado com argamassa de cimento e areia, incluindo aditivo aglutinante, tendo como base chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, afim de garantir aderência correta do reboco.

5. JARDINS E URBANIZAÇÃO

Deverá ser fornecido e plantado a quantia de 36,61 nas jardineiras do projeto, incluindo uma camada de 10 cm de terra vegetal e 15 cm de areia adquirida, afim de garantir a penetração das raízes da grama. o plantio proporcionará melhorias paisagísticas e oferecerá áreas verdes ao ambiente, com áreas permeáveis. A empresa é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização pelo município, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados. Os serviços executados deverão atender as normas da ABNT e normas locais, do município.

O terreno onde será implantado o paisagismo deverá ser limpo, e todo o material indesejável, como pedras, restos de construção, madeiras, tocos, materiais ferruginosos e quaisquer outros detritos, deverão ser removidos. O solo deverá ser preparado para dar condições adequadas de plantio. Para áreas gramadas será feito um rebaixamento da área para receber a vegetação. As gramas em placa deverão ser plantadas de forma a garantir o piso acabado em projeto, dispostas de forma que as placas fiquem unidas, sem nenhuma sobreposição. Após o plantio deverá ser feita a compactação com rolo ou soquete a fim de eliminar possíveis imperfeições do mesmo. A irrigação de todo o paisagismo deverá ser garantida por um período mínimo de 60 dias, sendo feitos no período mais fresco do dia, dosando de modo que o solo fique úmido e não encharcado. Assim que o paisagismo apresentar mais vigor as regas poderão ser mais espaçadas, sempre observando o “pegamento” e desenvolvimento da vegetação. Para economia de água e mão de obra, e também saúde das plantas, preferencialmente implantar o paisagismo em estação chuvosa.

	MEMORIAL DESCRITIVO						
	OBRA:	CEI SEDE			DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					114,15% 71,31%

PLANTIO DE GRAMA

A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície uniforme nas jardineiras, em obediência às indicações do projeto. Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de placas. As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas. As placas serão dispostas sobre a terra adubada, umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

Especificação: Grama Esmeralda em placas com dimensões de 30x30 cm ou 40x40 cm.

6. PINTURA

PINTURA

Toda a superfície visível das jardineiras deverão ser emassadas, com massa acrílica em duas demãos, e aplicado selador em toda a superfície visível, nas cores existentes no CEI, em consonância com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Palhano. Utilizando tinta acrílica, na última fase da pintura, cobrindo uma área de 18,23 m².

7. MUROS E FECHAMENTOS

Acessos

Na entrada principal, haverá rota acessível para o estacionamento e saídas assim garantindo um percurso que atenda o item 6.2.1 ABNT NBR 9050:2015. O acesso será vinculado através de rota acessível a circulação principal. Os

acessos permanecerão livres de quaisquer obstáculos de forma permanente, conforme item 6.2.3 ABNT NBR 9050:2015. O trajeto será contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte o ambiente externo ou interno da edificação, onde poderá ser utilizado de forma autônoma e seguro por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme a seção 3.1.32 da ABNT NBR 9050:2015. Inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminamento, com declividade igual ou superior a 5%, conforme item 3.1.30 ABNT NBR 9050:2015;

Rebaixamento de calçadas

Os rebaixamentos de calçadas serão construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:20) no sentido longitudinal da rampa central. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50 m. o rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20 m, da calçada, conforme o item 6.12.7.3 ABNT NBR 9050:2015;

7. Circulação Horizontal

Serão respeitadas as medidas necessárias para a manobra de cadeira de rodas sem deslocamento, são:

- a) para rotação de 90° = 1,20 m x 1,20 m;
- b) para rotação de 180° = 1,50 m x 1,20 m;
- c) para rotação de 360° = círculo com diâmetro de 1,50 m, conforme item 4.3.4 da ABNT NBR 9050:2015;

Serão respeitadas as larguras mínimas para corredores em edificações e equipamentos urbanos são:

- a) 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m;
- b) 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; e 1,50 m para corredores com extensão superior a 10,00 m;
- c) 1,50 m para corredores de uso público; d) maior que 1,50 m para grandes fluxos de pessoas, conforme aplicação da equação apresentada conforme item 6.12.6 da ABNT NBR 9050:2015.

8. Rampa

	MEMORIAL DESCRITIVO						
	OBRA:	CEI SEDE			DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO			FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					114,15% 71,31%

Executada em concreto, com instalação de piso podotátil. Será respeitada a inclinação da rampa de 8,33% com patamar, conforme item 6.6.2.1 da ABNT NBR 9050. A largura da rampa atende as especificações de acordo com o fluxo de pessoas, conforme ABNT NBR 9050/15. A largura da rampa é de 1,20 m, e dispõe de guia de balizamento conforme itens 6.8.3 e 6.6.3 da ABNT NBR 9050:2015; A rampa possui corrimão de duas alturas em cada lado e guarda corpo conforme o item 6.6.2.6 da ABNT NBR 9050:2015.

9. Corrimãos

Os corrimãos serão instalados na rampa, em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (no caso de escadas) ou do patamar (no caso de rampas), quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo

posicionado a 0,75 m de altura do piso, conforme itens 6.9.2.1 da ABNT NBR 9050:2015; Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares da rampa, e devem prolongar-se paralelamente ao patamar, pelo menos por 0,30 m nas extremidades, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão, conforme item 6.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2015.

8. LIMPEZA GERAL

Será removido pela contratada todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as alvenarias à vista, pavimentações, revestimento, cimentados, etc., serão limpos, e cuidadosamente lavados, até a entrega final e recebimentos dos serviços executados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços.

	RESUMO DO ORÇAMENTO						
	OBRA:	CEI SEDE			DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO			FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					114,15% 71,31%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.641,66	5,47%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.880,93	2,22%
3	PISOS	R\$ 17.862,51	21,04%
4	CONTENÇÕES E REFORÇOS	R\$ 37.880,25	44,62%
5	JARDINS E URBANIZAÇÃO	R\$ 2.471,46	2,91%
6	PINTURA	R\$ 947,42	1,12%
7	MUROS E FECHAMENTOS	R\$ 16.564,48	19,51%
8	LIMPEZA GERAL	R\$ 2.637,48	3,11%
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 24.464,20	0,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 24.464,20 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 84.886,19
		VALOR TOTAL:	R\$ 109.350,39

 PREFEITURA DE PALHANO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	CEI SEDE			DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO			FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	PALHANO			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 4.641,66
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 187,01	R\$ 2.244,12
1.2	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	SEINFRA	M2	186,00	R\$ 12,89	R\$ 2.397,54
2	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 1.880,93
2.1	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	83,05	R\$ 4,69	R\$ 389,50
2.2	C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	SEINFRA	M3	83,05	R\$ 5,88	R\$ 488,33
2.3	C0096	REATERRO APILOADO	SEINFRA	M3	18,60	R\$ 53,93	R\$ 1.003,10
3	PISOS						R\$ 17.862,51
3.1	C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	125,52	R\$ 78,62	R\$ 9.868,38
3.2	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	14,82	R\$ 62,93	R\$ 932,62
3.3	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	33,00	R\$ 66,22	R\$ 2.185,26
3.4	C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	5,95	R\$ 482,49	R\$ 2.870,82
3.5	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	13,50	R\$ 148,55	R\$ 2.005,43
4	CONTENÇÕES E REFORÇOS						R\$ 37.880,25
4.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	50,73	R\$ 708,27	R\$ 35.930,54
4.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	SEINFRA	M2	36,45	R\$ 45,53	R\$ 1.659,57
4.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	36,45	R\$ 7,96	R\$ 290,14
5	JARDINS E URBANIZAÇÃO						R\$ 2.471,46
5.1	I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	4,16	R\$ 136,69	R\$ 568,63
5.2	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	5,63	R\$ 163,85	R\$ 922,48
5.3	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	M2	39,61	R\$ 24,75	R\$ 980,35
6	PINTURA						R\$ 947,42
6.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	18,23	R\$ 17,69	R\$ 322,49
6.2	I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	18,23	R\$ 12,08	R\$ 220,22
6.3	I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	18,23	R\$ 22,20	R\$ 404,71
7	MUROS E FECHAMENTOS						R\$ 16.564,48
7.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	56,00	R\$ 67,70	R\$ 3.791,20
7.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	112,00	R\$ 7,96	R\$ 891,52
7.3	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	SEINFRA	M2	112,00	R\$ 45,53	R\$ 5.099,36
7.4	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	11,20	R\$ 143,55	R\$ 1.607,76
7.5	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	M	36,00	R\$ 143,74	R\$ 5.174,64
8	LIMPEZA GERAL						R\$ 2.637,48
8.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	186,00	R\$ 14,18	R\$ 2.637,48
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 24.464,20
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 84.886,19
						VALOR TOTAL:	R\$ 109.350,39

 PREFEITURA DE PALHANO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	OBRA:	CEI SEDE	DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%		
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	PALHANO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.641,66	100,00 %		100,00 %
			R\$ 4.641,66		R\$ 4.641,66
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.880,93	100,00 %		100,00 %
			R\$ 1.880,93		R\$ 1.880,93
3	PISOS	R\$ 17.862,51	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 8.931,26	R\$ 8.931,25	R\$ 17.862,51
4	CONTENÇÕES E REFORÇOS	R\$ 37.880,25	100,00 %		100,00 %
			R\$ 37.880,25		R\$ 37.880,25
5	JARDINS E URBANIZAÇÃO	R\$ 2.471,46		100,00 %	100,00 %
				R\$ 2.471,46	R\$ 2.471,46
6	PINTURA	R\$ 947,42		100,00 %	100,00 %
				R\$ 947,42	R\$ 947,42
7	MUROS E FECHAMENTOS	R\$ 16.564,48		100,00 %	100,00 %
				R\$ 16.564,48	R\$ 16.564,48
8	LIMPEZA GERAL	R\$ 2.637,48		100,00 %	100,00 %
				R\$ 2.637,48	R\$ 2.637,48
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 24.464,20	62,82 %	37,18 %	100,00 %
			R\$ 15.369,09	R\$ 9.095,11	R\$ 24.464,20
		R\$ 109.350,39	R\$ 68.703,19	R\$ 40.647,20	R\$ 109.350,39
			R\$ 68.703,19	R\$ 109.350,39	

 PREFEITURA DE PALHANO	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CEI SEDE	DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%		
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	PALHANO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
					TOTAL Material:	R\$ 146,4941
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 40,5200
					VALOR:	R\$ 187,01

1.2. C2032 REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,02560000	R\$ 176,6602	R\$ 4,5225
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 184,8907	R\$ 0,3698
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,00900000	R\$ 233,4827	R\$ 2,1013
I0722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00300000	R\$ 229,4006	R\$ 0,6882
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 232,0866	R\$ 0,4642
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00800000	R\$ 312,0711	R\$ 2,4966
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00800000	R\$ 281,2220	R\$ 2,2498
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 12,8924
					VALOR:	R\$ 12,89

2.1. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 176,6602	R\$ 1,8373
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 233,4827	R\$ 2,4282
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 4,2655
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02080000	R\$ 20,2600	R\$ 0,4214
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,4214
					VALOR:	R\$ 4,69

2.2. C2529 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03330000	R\$ 176,6602	R\$ 5,8828
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 5,8828
					VALOR:	R\$ 5,88

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	CEI SEDE	DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO	FONTES	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO			71,31%

2.3. C0096 REATERRO APILOADO (M3)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 32,7500	R\$ 3,2750
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 53,9250
					VALOR:	R\$ 53,93

3.1. C4917 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,12110000	R\$ 34,8011	R\$ 4,2144
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00550000	R\$ 51,5141	R\$ 0,2833
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 4,4977
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
I9104	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPED O, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	M2	1,00300000	R\$ 56,6100	R\$ 56,7798
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00870000	R\$ 77,1300	R\$ 0,6710
					TOTAL Material:	R\$ 62,1981
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,25310000	R\$ 26,8600	R\$ 6,7983
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25310000	R\$ 20,2600	R\$ 5,1278
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 11,9261
					VALOR:	R\$ 78,62

3.2. C4916 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R\$ 34,8011	R\$ 2,6344
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	R\$ 51,5141	R\$ 0,2112
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,8456
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
I9379	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPED O, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	SEINFRA	M2	1,00300000	R\$ 47,1800	R\$ 47,3215
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R\$ 77,1300	R\$ 0,5013
					TOTAL Material:	R\$ 52,5701
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 26,8600	R\$ 4,2842
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 20,2600	R\$ 3,2315
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 7,5157

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	CEI SEDE	DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO		MES	71,31%

VALOR:	R\$ 62,93
--------	------------------

3.3. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 8,1040
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,1620
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 94,6200	R\$ 0,2839
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 472,6300	R\$ 0,3308
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,8100	R\$ 1,4525
C3251	CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 46,9100	R\$ 46,9100
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 53,6900	R\$ 1,0738
					TOTAL Serviço:	R\$ 50,0510
					VALOR:	R\$ 66,22

3.4. C0838 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 27,5970	R\$ 19,7043
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 19,7043
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,91970000	R\$ 83,5800	R\$ 76,8685
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	254,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 180,3400
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,5000	R\$ 84,0180
					TOTAL Material:	R\$ 341,2265
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 121,5600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 121,5600
					VALOR:	R\$ 482,49

3.5. C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	R\$ 83,5800	R\$ 1,5212
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,73000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,6208
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,80000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,9880
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 67,3800	R\$ 74,1180
					TOTAL Material:	R\$ 80,2480
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,60000000	R\$ 26,8600	R\$ 42,9760
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	R\$ 20,2600	R\$ 25,3250

 PREFEITURA DE PALHANO	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	CEI SEDE	DATA : 05/04/2025				BDI : 28,82%	
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO	FONTE		VERSÃO		HORA	MES
	LOCAL:	PALHANO	SEINFRA		028 SEM DESONERAÇÃO		114,15%	71,31%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO						

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 68,3010
--------------------	-------------

VALOR:	R\$ 148,55
--------	-------------------

4.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 124,5500
					TOTAL Material:	R\$ 124,5500

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 228,3100
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,20000000	R\$ 20,2600	R\$ 186,3920
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 414,7020

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 563,3800	R\$ 169,0140
					TOTAL Serviço:	R\$ 169,0140
					VALOR:	R\$ 708,27

4.2. C2110 REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	4,77000000	R\$ 0,7100	R\$ 3,3867
I1249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 7,0000	R\$ 0,7000
					TOTAL Material:	R\$ 4,5965
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 21,4880
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,96000000	R\$ 20,2600	R\$ 19,4496
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 40,9376
					VALOR:	R\$ 45,53

4.3. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
					TOTAL Material:	R\$ 2,2351
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 26,8600	R\$ 2,6860
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 20,2600	R\$ 3,0390
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,7250
					VALOR:	R\$ 7,96

5.1. I2077 TERRA VEGETAL (M3)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CEI SEDE	DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	PALHANO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO				

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	1,00000000	R\$ 136,6900	R\$ 136,6900
TOTAL Material:						R\$ 136,6900
VALOR:						R\$ 136,69

5.2. C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	1,15000000	R\$ 119,5800	R\$ 137,5170
TOTAL Material:						R\$ 137,5170
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 20,2600	R\$ 26,3380
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 26,3380
VALOR:						R\$ 163,85

5.3. C1431 GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00840000	R\$ 184,8907	R\$ 1,5531
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00090000	R\$ 127,1449	R\$ 0,1144
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,6675
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2294	ÁGUA	SEINFRA	M3	0,04500000	R\$ 5,9700	R\$ 0,2687
I1225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 8,1900	R\$ 7,3710
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,6900	R\$ 10,2518
TOTAL Material:						R\$ 17,8915
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,24600000	R\$ 21,1000	R\$ 5,1906
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1906
VALOR:						R\$ 24,75

6.1. C1207 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,50000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,3500
I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	KG	0,70000000	R\$ 3,8100	R\$ 2,6670
TOTAL Material:						R\$ 3,0170
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 21,1000	R\$ 5,2750
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 26,8600	R\$ 9,4010
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,6760
VALOR:						R\$ 17,69



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CEI SEDE	DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	PALHANO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO				

6.2. I1490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX (L)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 12,0800	R\$ 12,0800
					TOTAL Material:	R\$ 12,0800
					VALOR:	R\$ 12,08

6.3. I2097 TINTA LATEX ACRÍLICA (L)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 22,2000	R\$ 22,2000
					TOTAL Material:	R\$ 22,2000
					VALOR:	R\$ 22,20

7.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 83,5800	R\$ 1,2537
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,0928
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,5478
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 13,2500
					TOTAL Material:	R\$ 18,1443
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	R\$ 20,2600	R\$ 22,6912
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 49,5512
					VALOR:	R\$ 67,70

7.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
					TOTAL Material:	R\$ 2,2351
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 26,8600	R\$ 2,6860
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 20,2600	R\$ 3,0390
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,7250
					VALOR:	R\$ 7,96

7.3. C2110 REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	4,77000000	R\$ 0,7100	R\$ 3,3867

 PREFEITURA DE PALHANO	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CEI SEDE	DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%		
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	PALHANO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					

I1249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 7,0000	R\$ 0,7000
					TOTAL Material:	R\$ 4,5965
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 21,4880
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,96000000	R\$ 20,2600	R\$ 19,4496
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 40,9376
					VALOR:	R\$ 45,53

7.4. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 27,5970	R\$ 0,5519
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,5519
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,35000000	R\$ 7,1000	R\$ 9,5850
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 119,5800	R\$ 4,7832
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 35,9500	R\$ 35,9500
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	17,36000000	R\$ 0,7100	R\$ 12,3256
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,09000000	R\$ 100,5000	R\$ 9,0450
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 17,0000	R\$ 0,3400
					TOTAL Material:	R\$ 72,3594
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 21,4880
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 26,8600	R\$ 18,8020
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 20,2600	R\$ 22,2860
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 70,6340
					VALOR:	R\$ 143,55

7.5. C0925 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0864	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 143,7400	R\$ 143,7400
					TOTAL Material:	R\$ 143,7400
					VALOR:	R\$ 143,74

8.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 20,2600	R\$ 14,1820
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,1820
					VALOR:	R\$ 14,18

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	CEI SEDE			DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					71,31%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
	3*4	12,00	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

1.2. C2032 REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO (M2)

			QTD
	30*6,2	186,00	186,00
			186,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 186,00

2.1. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
	$(6,20*30*0,4)+(0,5*0,2*0,1)+(0,2*12,2*2)+(3,32*0,2*2)+(12,15*0,2)$	83,05	83,05
			83,05

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 83,05

2.2. C2529 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM (M3)

			QTD
	$(6,20*30*0,4)+(0,5*0,2*0,1)+(0,2*12,2*2)+(3,32*0,2*2)+(12,15*0,2)$	83,05	83,05
			83,05

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 83,05

2.3. C0096 REATERRO APILOADO (M3)

			QTD
	30*6,2*0,1	18,60	18,60
			18,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,60

3.1. C4917 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

			QTD
	$(8,9*3,8)+(8,9*1,2)+(8,9*1,5)+(1,5*4,6)+(3*2,7)+(5,68*4,14)+(1*1,5)+(6,68*4,14)$	125,52	125,52
			125,52

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 125,52

3.2. C4916 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	CEI SEDE			DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					
						114,15%	71,31%

		QTD
	$(3*2,94)+(5*1,2)$	14,82
		14,82

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,82

3.3. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

		QTD
	$30+1,5+1,5$	33,00
		33,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 33,00

3.4. C0838 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

		QTD
	$((12,15*1,2)+(1,2*6,2)+(1,2*3,25)+(3*4,6*2)+(3*2))*0,1$	5,95
		5,95

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,95

3.5. C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

		QTD
	$(3*2)+(1,35*3)+(1,2*2)+(1,05)$	13,50
		13,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,50

4.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

		QTD
	$(12,2*3*0,5)+(2,68*2*0,5)+(4,65*2*0,4)+(12,15*2*0,7)+(3,8*2*0,5)+(3,7*2*0,5)+(7,6*0,2)$	50,73
		50,73

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 50,73

4.2. C2110 REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

		QTD
	$(12,15*0,5*3)*2$	36,45
		36,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,45

4.3. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	CEI SEDE			DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					MES
							71,31%

			QTD
	(12,15*0,5*3)*2	36,45	36,45
			36,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,45

5.1. I2077 TERRA VEGETAL (M3)

			QTD
	(3,8*3,25*0,1)+(12,2*1,2*2*0,1)	4,16	4,16
			4,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,16

5.2. C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

			QTD
	(3,8*3,25*0,1)+(12,2*1,2*2*0,15)	5,63	5,63
			5,63

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,63

5.3. C1431 GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M2)

			QTD
	(12,2*1,2)+(12,2*1,05)+(3,8*3,2)	39,61	39,61
			39,61

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 39,61

6.1. C1207 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA (M2)

			QTD
	(12,15*0,5*3)	18,23	18,23
			18,23

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,23

6.2. I1490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX (L)

			QTD
	(12,15*0,5*3)	18,23	18,23
			18,23

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,23

6.3. I2097 TINTA LATEX ACRÍLICA (L)

			QTD
	(12,15*0,5*3)	18,23	18,23
			18,23

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,23

7.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	CEI SEDE			DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	PALHANO			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO					
						114,15%	71,31%

			QTD
	(6,2*2,5*2)+(5*2,5*2)	56,00	56,00
			56,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 56,00

7.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
	56*2	112,00	112,00
			112,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 112,00

7.3. C2110 REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

			QTD
	56*2	112,00	112,00
			112,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 112,00

7.4. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

			QTD
	56*0,2	11,20	11,20
			11,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,20

7.5. C0925 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M)

			QTD
	4,6+3,25+3,8+12,15+9,2+3	36,00	36,00
			36,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,00

8.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

			QTD
	30*6,2	186,00	186,00
			186,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 186,00



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CEI SEDE	DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO	FONTE SEINFRA	VERSÃO 028 SEM DESONERAÇÃO	HORA 114,15%	MES 71,31%
LOCAL:	PALHANO				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO				

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriatos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,29%	7,38%

A + B + C + D = 114,15% 71,31%



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CEI SEDE	DATA : 05/04/2025		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	PALHANO	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO				

COD	DESCRIÇÃO	%
ITEM	DESCRIÇÃO	
AC	Administração Central	3,00%
S+G	Seguros e garantia	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas financeiras	0,59%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	11,52%

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	5,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	13,15%

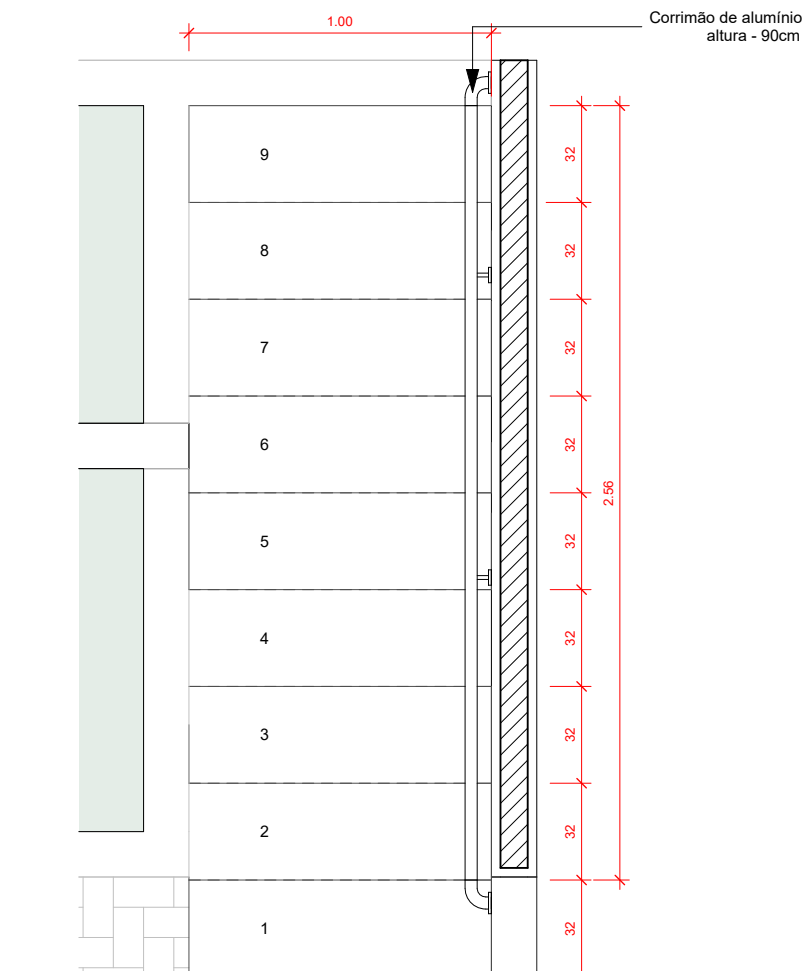
BDI = 28,82%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

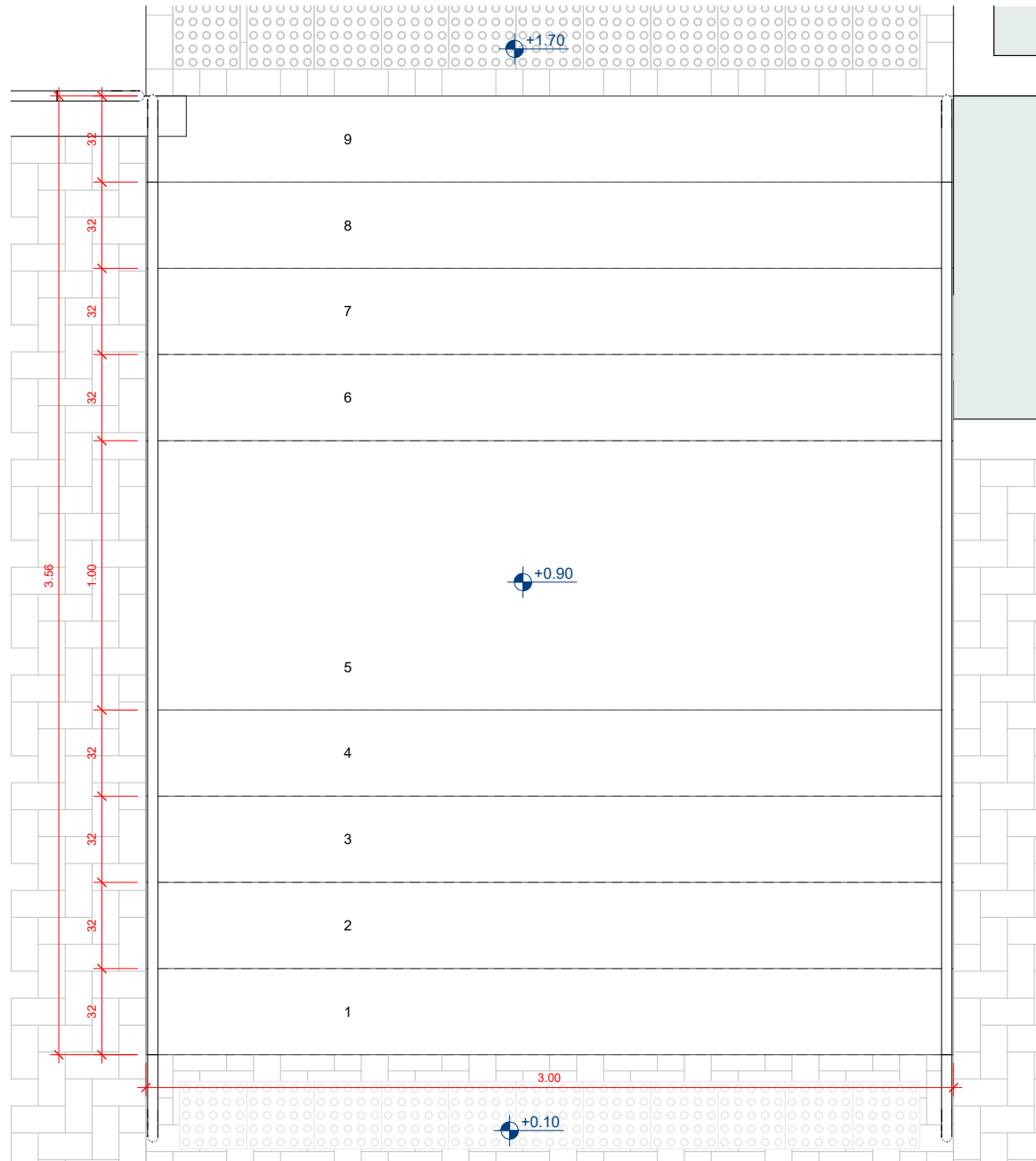


FOLHA:	01
ESCALA:	1 : 50
DATA:	02/04/25

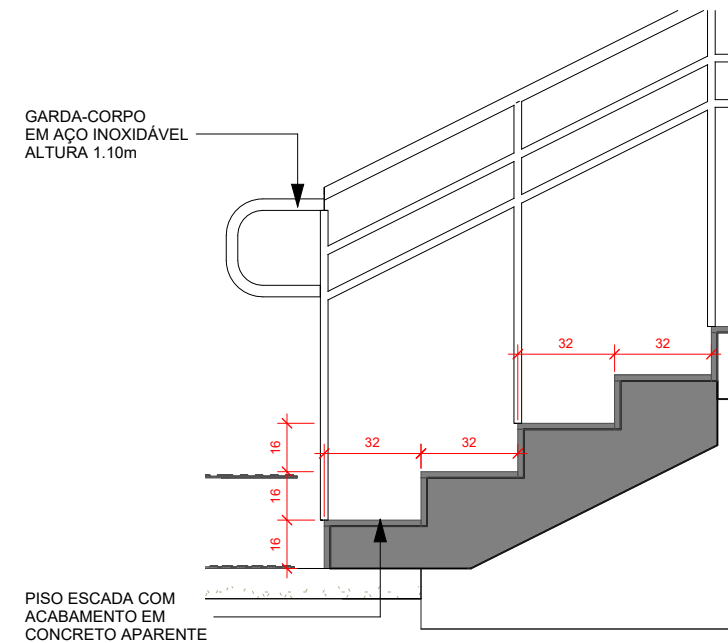




1 DET. ESCADA SERVIÇO
ESC: 1 : 25



2 DET. ESCADA PRINCIPAL
ESC: 1 : 25

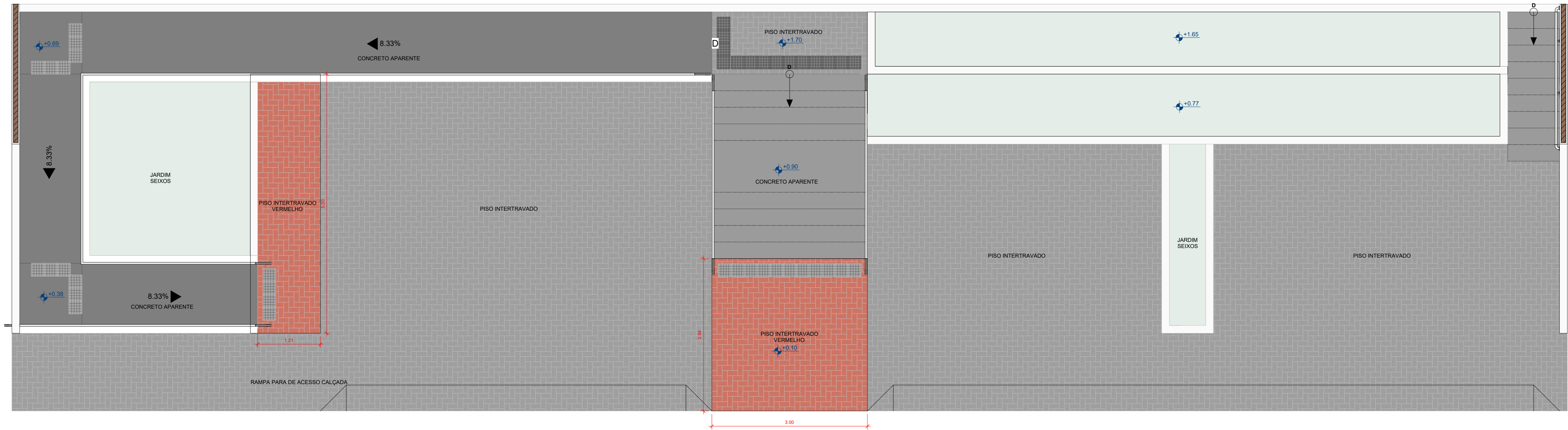


3 DET. ESCADA
ESC: 1 : 25

ESCADA		
DESCRIÇÃO	ALTURA ESPELHO	PROFUNDIDADE PISO
ESCADA MONOLÍTICA EM CONCRETO ARMADO	0.16	0.32

PROJETO:	ACESSO CEI
LOCAL:	PALHANO-CE
ASSUNTO:	DETALHE ESCADA
AUTOR DO PROJETO:	
FOLHA:	02
ESCALA:	1 : 25
DATA:	04/02/25



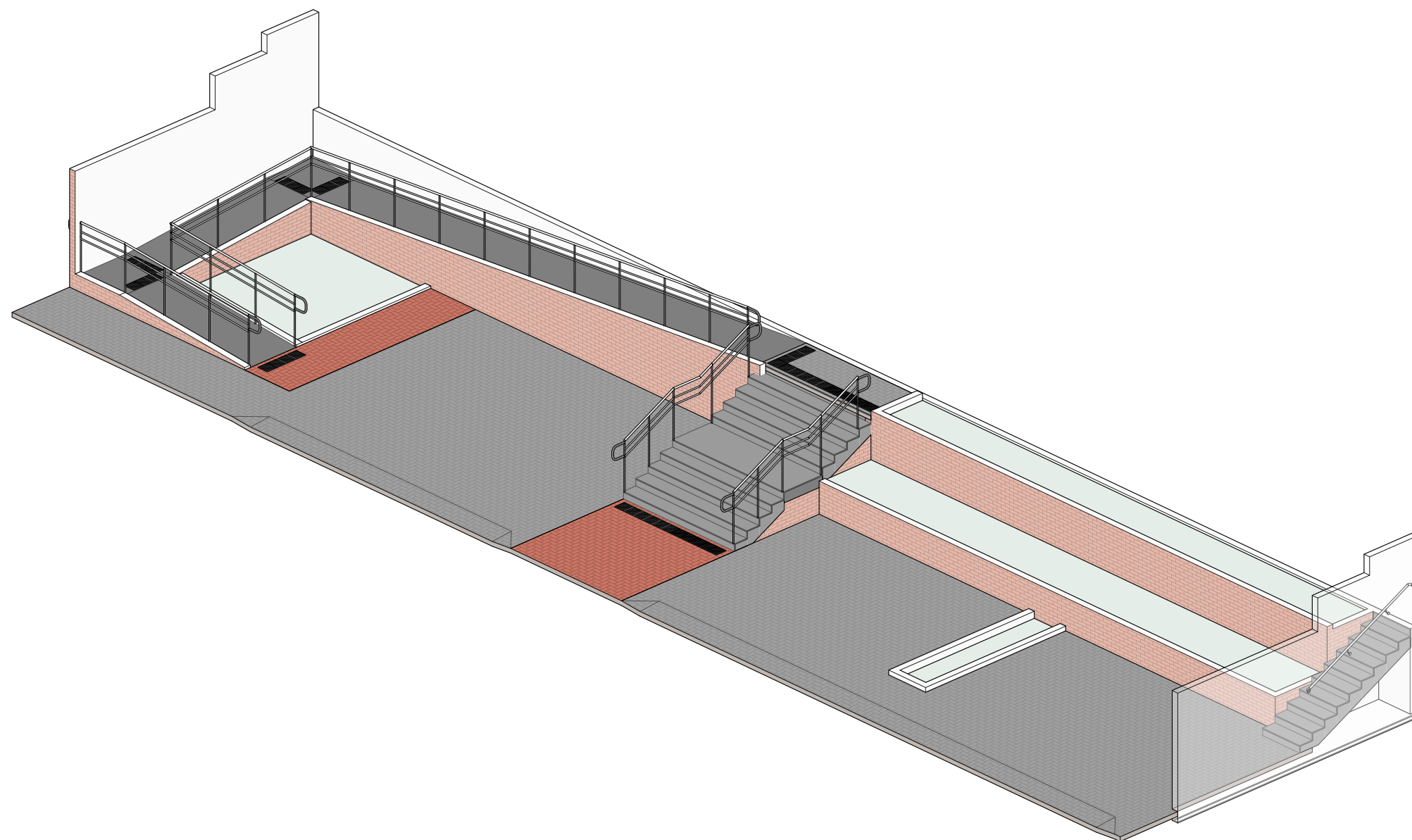


1 **PAGINAÇÃO DE PISO**
ESC: 1 : 50

REVESTIMENTOS - PISOS						
DESCRIÇÃO	ÁREA DE PISO (m²)	DIMENSÕES (m)		ÍNDICE DE PERDA (%)	QTD - PEÇAS	
		COMPRIMENTO	LARGURA		SEM PERDA	COM PERDA
PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO	125.83	0.20	0.10	10	6292	6923
PISO INTERTRAVADO VERMELHO TIPO TIJOLINHO	15.65	0.20	0.10	10	783	863

PROJETO:	ACESSO CEI	FOLHA:
LOCAL:	PALHANO-CE	03
ASSUNTO:	PAGINAÇÃO DE PISO	ESCALA:
AUTOR DO PROJETO:		1 : 50
		DATA:
		02/04/25



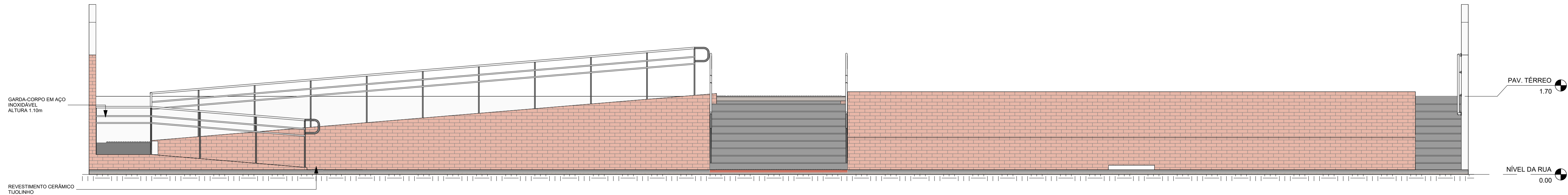


1 ISOMÉTRICA
ESC:

PROJETO:
ACESSO CEI
LOCAL:
PALHANO-CE
ASSUNTO:
ISOMÉTRICA
AUTOR DO PROJETO:

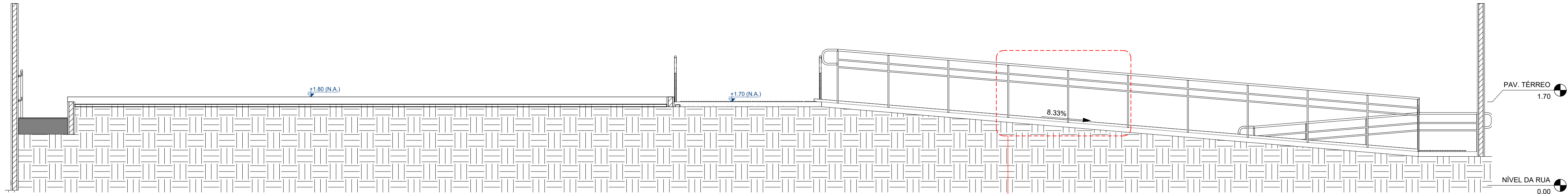
FOLHA:
04
ESCALA:

DATA:
02/04/25

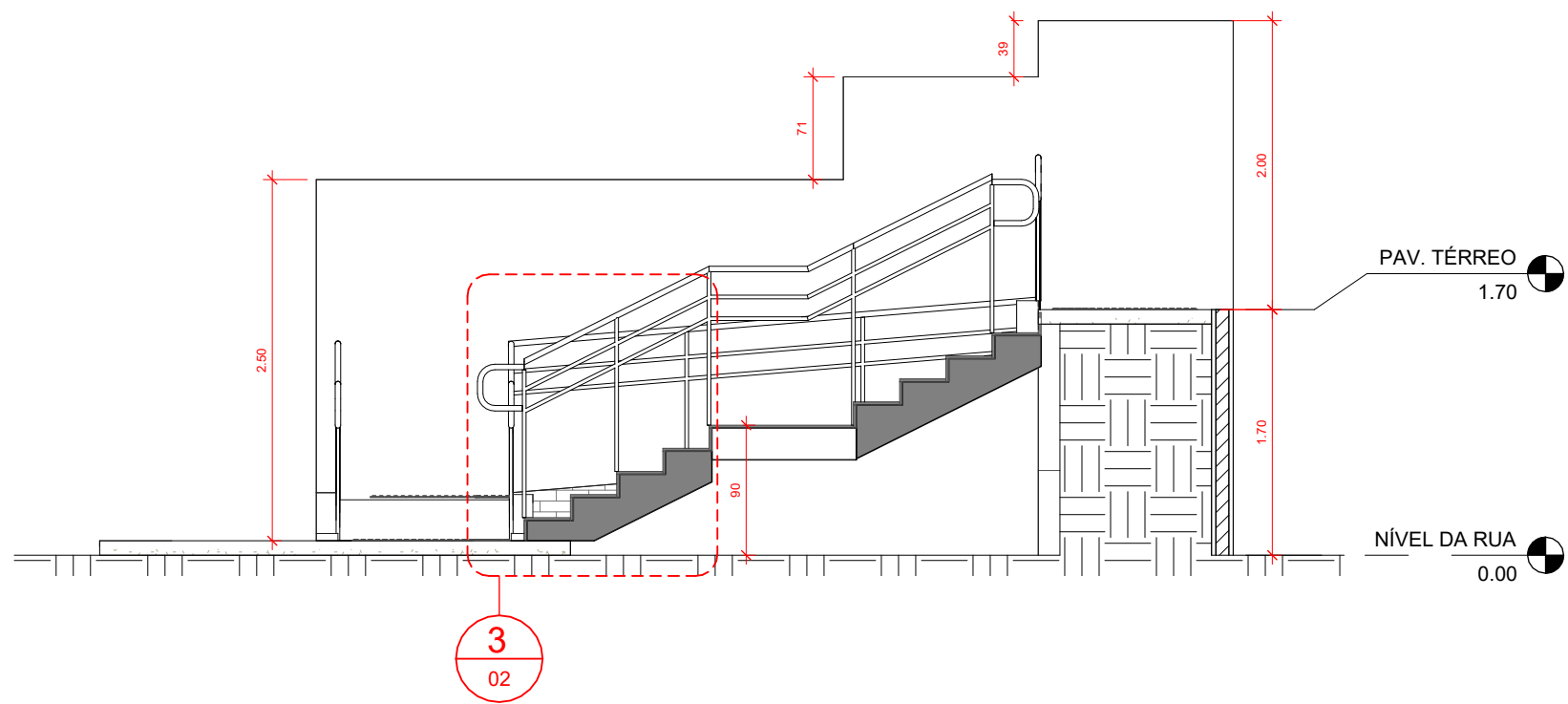


1 FACHADA FRONTAL
ESC: 1 : 50

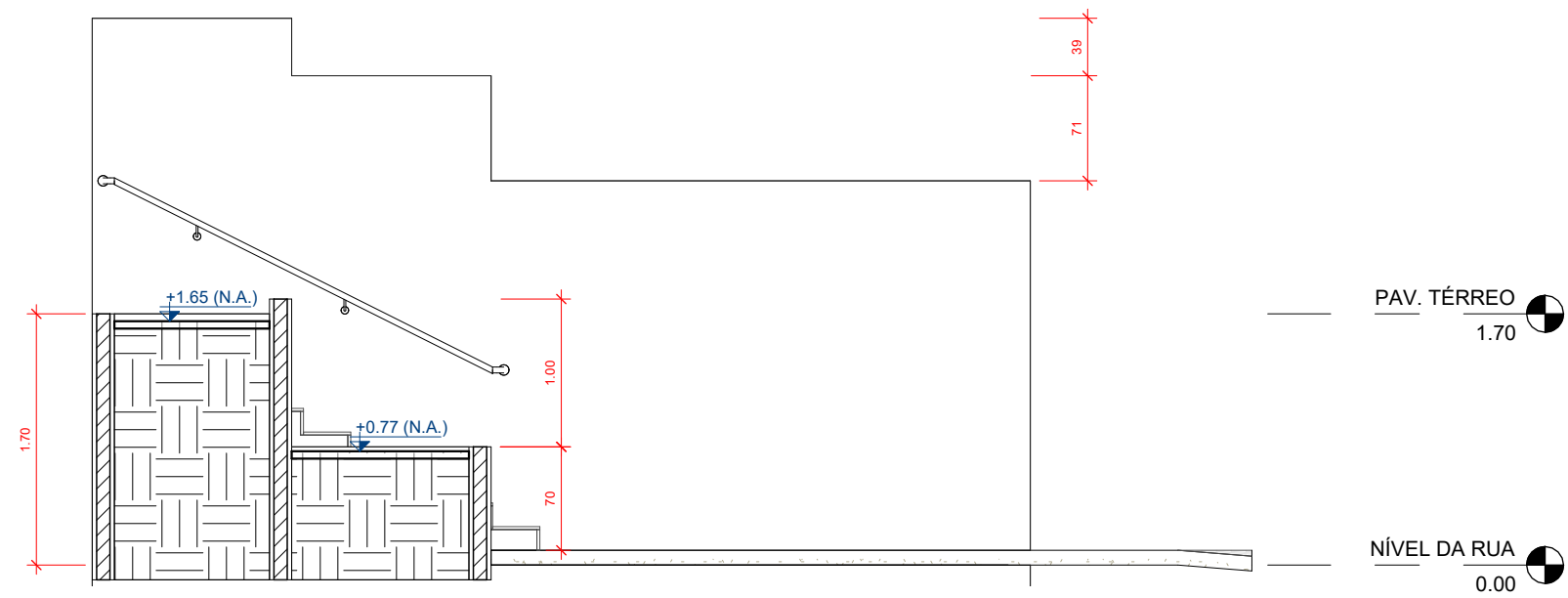
PROJETO:	ACESSO CEI	FOLHA:	
LOCAL:	PALHANO-CE	05	
ASSUNTO:	FACHADA	ESCALA:	1 : 50
AUTOR DO PROJETO:		DATA:	02/04/25



1 CORTE A
ESC: 1 : 50



2 CORTE B
ESC: 1 : 50



3 CORTE C
ESC: 1 : 50

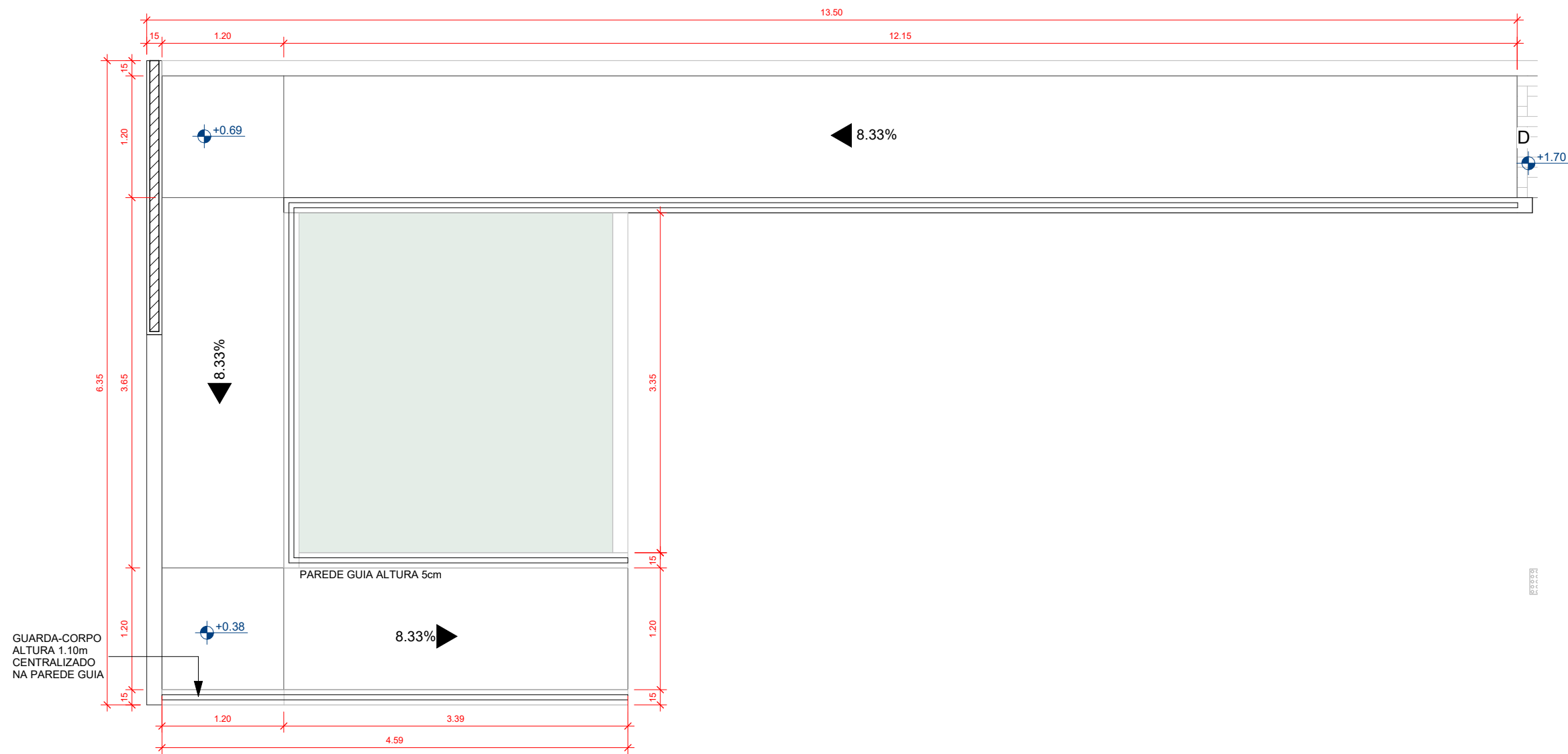
PROJETO:	ACESSO CEI	FOLHA:	
LOCAL:	PALHANO-CE	06	
ASSUNTO:	CORTES	1 : 50	
AUTOR DO PROJETO:		DATA:	02/04/25



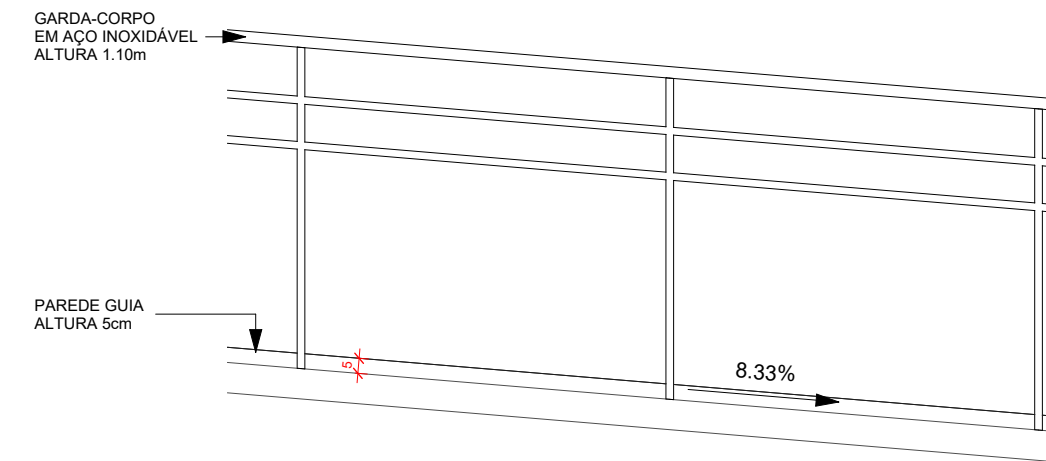


PROJETO:	
ACESSO CEI	
LOCAL:	FOLHA:
PALHANO-CE	07
ASSUNTO:	ESCALA:
PLANTA DE ACESSIBILIDADE	1 : 50
AUTOR DO PROJETO:	DATA:
	07/04/25





1 PLANTA BAIXA - DET. RAMPA
ESC: 1 : 50



2 CORTE - DET. RAMPA
ESC: 1 : 25

PROJETO:	ACESSO CEI	FOLHA:	08
LOCAL:	PALHANO-CE	ESCALA:	Como indicado
ASSUNTO:	DETALHAMENTO RAMPA	DATA:	07/04/25
AUTOR DO PROJETO:			





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251620442

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ISAAC LENNON DE ANDRADE MOURA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0609883526**
 Registro: **47851D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALHANO**
AVENIDA POSSIDÔNIO BARRETO
 Complemento:
 Cidade: **PALHANO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.488.679/0001-59**
 Nº: **330**
 CEP: **62910000**
 ART Vinculada: **CE20251585923**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **06/01/2025**
 Valor: **R\$ 109.350,39** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 15 DE NOVEMBRO

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALHANO**

UF: **CE**

CEP: **62910000**

Data de Início: **14/04/2025**

Previsão de término: **14/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.748704, -37.967037**

Finalidade: **Escolar**

Código: **62910-000**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PALHANO**

CPF/CNPJ: **07.488.679/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.4 - PARA FINS INSTITUCIONAIS	186,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	186,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	186,00	m2
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	186,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.1 - EM CALÇADAS	186,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.4 - PARA FINS INSTITUCIONAIS	186,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	186,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	186,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	186,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.1 - EM CALÇADAS	186,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.4 - PARA FINS INSTITUCIONAIS	186,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	186,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	186,00	m2
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	186,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.1 - EM CALÇADAS	186,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, DOS ORÇAMENTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS NA FACHADA PRINCIPAL E ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SEDE - DE PALHANO.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2cBa5
 Impresso em: 08/04/2025 às 14:34:50 por: , ip: 177.55.243.171





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251620442

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ISAAC LENNON DE ANDRADE MOURA
 RNP: 0609883526
 Data: 08/04/2025 14:34:50

ISAAC LENNON DE ANDRADE MOURA - CPF: 994.309.753-15

MUNICIPIO DE PALHANO - CNPJ: 07.488.679/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **08/04/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8217846575**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2cBa5
 Impresso em: 08/04/2025 às 14:34:50 por: , ip: 177.55.243.171

